



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



**Processo nº** 15586.001354/2008-71  
**Recurso** Voluntário  
**Acórdão nº** 2301-008.455 – 2ª Seção de Julgamento / 3ª Câmara / 1ª Turma Ordinária  
**Sessão de** 1 de dezembro de 2020  
**Recorrente** AUTO POSTO SUCESSO LTDA  
**Interessado** FAZENDA NACIONAL

**ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

Data do fato gerador: 27/08/2008

CONHECIMENTO. RECURSO INTEMPESTIVO.

Não se conhece do recurso voluntário interposto após o prazo legal, por intempestivo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso.

(documento assinado digitalmente)

Sheila Aires Cartaxo Gomes - Presidente

(documento assinado digitalmente)

João Maurício Vital - Relator

Participaram do presente julgamento os Conselheiros: Joao Mauricio Vital, Wesley Rocha, Cleber Ferreira Nunes Leite, Fernanda Melo Leal, Paulo Cesar Macedo Pessoa, Leticia Lacerda de Castro, Mauricio Dalri Timm do Valle, Sheila Aires Cartaxo Gomes (Presidente).

**Relatório**

Trata-se de lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória.

O lançamento foi impugnado e a impugnação foi considerada improcedente.

Manejou-se recurso voluntário em que se alegou que Cícero Roberto da Silva e Wilson Santil Monteiro nunca foram seus empregados e que, portanto, não deveria recolher contribuição previdenciária a eles relacionada e que apresentou toda a documentação disponível à Fiscalização.

É o relatório.

### **Voto**

Conselheiro João Maurício Vital, Relator.

Percebo que não é possível conhecer do recurso por ser intempestivo, porquanto o contribuinte tomou ciência do acórdão recorrido em 13/01/2009 (e-fl. 36) e interpôs o apelo em 13/02/2009 (e-fl. 39).

### **Conclusão**

Voto por não conhecer do recurso voluntário.

(documento assinado digitalmente)

João Maurício Vital